

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a gestão operacional da cadeia logística da Secretaria Municipal de Educação de Araruama, incluindo a implantação e operação, suporte ao controle patrimonial e a modernização dos processos logísticos com o uso de tecnologias avançadas, visando garantir eficiência, rastreabilidade e transparência no recebimento, armazenamento e distribuição de bens patrimoniais e insumos para as unidades escolares do município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.503.519,76

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

1.2 PROCESSO Nº 26907/2025

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a gestão operacional da cadeia logística da Secretaria Municipal de Educação de Araruama, incluindo a implantação e operação, suporte ao controle patrimonial e a modernização dos processos logísticos com o uso de tecnologias avançadas, visando garantir eficiência, rastreabilidade e transparência no recebimento, armazenamento e distribuição de bens patrimoniais e insumos para as unidades escolares do município, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 14/08/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026, pertinentes ao Orçamento Municipal.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 18.503.519,76 (dezoito milhões quinhentos e três mil quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de

Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.10.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.11 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.2.13 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.1.1 O procedimento licitatório adotará, de forma excepcional e devidamente motivada, a realização da fase de habilitação previamente ao julgamento das propostas, em derrogação à regra geral prevista no art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021.

8.1.2 A adoção da habilitação prévia justifica-se em razão da natureza e complexidade do objeto, que demanda a verificação antecipada da capacidade técnica e operacional dos licitantes, bem como da necessidade de mitigar riscos à execução contratual e assegurar a seleção de proposta apresentada por licitante efetivamente apto ao cumprimento das obrigações.

8.1.3 Na fase de habilitação, serão analisados os documentos relacionados à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.1.4 Somente os licitantes devidamente habilitados terão suas propostas analisadas e julgadas, observados os critérios de julgamento estabelecidos.

8.1.5 Caso o licitante classificado em primeiro lugar venha a ser posteriormente desclassificado por qualquer motivo superveniente, será assegurada a análise das propostas subsequentes, respeita a ordem de classificação.

8.1.6 A adoção do rito previsto neste item não afasta a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.7 A adoção da inversão de fases preserva integralmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.1.8 Em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão observar rigorosamente a forma de cadastramento das informações no sistema eletrônico, permanecendo a proposta comercial sob sigilo até a abertura da fase competitiva, razão pela qual deverá ser inserida exclusivamente no campo próprio destinado ao cadastramento da proposta, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica utilizada.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da documentação exigida.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

8.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.17 Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e no Anexo III.

9.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal,

do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da

contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

12.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

12.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 Inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.6 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade simples, associação ou fundação;

12.1.7 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, no caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou Positiva com Efeito Negativa) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

12.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, através da Certidão de Regularidade Fiscal (Negativa ou Positiva com Efeito Negativa) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais (Negativa ou Positiva com Efeito Negativa) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

12.2.4 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo esta ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão de Débitos Trabalhistas (Negativa ou Positiva com Efeito Negativa), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

12.2.6 Certidão que comprove o atendimento à contratação de número mínimo de PCDs (pessoas com deficiência) emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A certidão deverá constatar a regularidade da empresa desde o momento de apresentação do documento até a assinatura do contrato, permanecendo nessa condição durante toda vigência do serviço.

12.2.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

12.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2.1 A empresa deverá apresentar Memorial de Cálculo para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a) $\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
- b) $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- c) $\text{Solvência Geral (SG)} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

12.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

12.3.2.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

12.3.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

12.3.2.5 O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016. **11.3.3. Comprovação de Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Comprovação de aptidão para execução dos serviços objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021).

12.4.1.1 As empresas participantes deverão comprovar experiência anterior em serviços de logística de cadeia de suprimentos compatível com o objeto contratado por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e contato do declarante para fins de realização de diligência, caso se faça necessário, comprovando a execução a contento, por no mínimo 12 (doze) meses, de atividades de operação logística de armazenamento e distribuição de material escolar composto, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- a) distribuição de material escolar composto, em cubagem superior a 2.000 m³, realizando o recebimento e armazenamento de 9.000 livros por mês;
- b) 115 (cento e quinze) pontos com 10 (dez) rotas fixas controladas por sistema de planejamento e roteirização de frota diária;
- c) atendimento a uma rede composta por no mínimo 25.000 estudantes; Atual 22688 alunos;
- d) gestão de uma central de operações voltada a atividades logísticas de recebimento, conferência, indexação, armazenamento e distribuição, em galpão próprio com no mínimo 1.000 m² (mil metros quadrados) dotado de infraestrutura tecnológica, sistema de controle de acesso e segurança, com ferramenta de rastreabilidade georreferenciada e status de entrega em tempo real;
- e) gestão de veículos tipo baú fechado (V.U.C, veículo ¾, veículo toco e veículo "truck");

- f) montagem de no mínimo de 25.000 kits de materiais paradidáticos com no mínimo de 5 itens;
- g) acurácia de estoque superior a 99,5%.

12.4.1.2 Caso se faça necessário, será agendada a realização de diligências junto ao endereço apontado pela empresa participante de localização de seu centro operacional logístico para fins de verificação da idoneidade do(s) atestado(s) apresentado e seu conteúdo (funcionalidades).

12.4.1.3 Os quantitativos mínimos exigidos devem atender todos os subitens acima, podendo ser utilizado um único atestado ou vários atestados, desde que a soma das quantidades e período da execução dos serviços sejam compatíveis com o exigido no presente Termo de Referência.

12.4.2 As empresas participantes deverão comprovar possuir em seus quadros profissional dotado de responsabilidade técnica (quais) por serviço equivalente às exigências acima, devidamente inscrito em seu conselho profissional e em dia com suas obrigações.

12.4.3 A fim de comprovar a experiência mencionada no item anterior, a documentação do profissional mencionado deverá vir acompanhada de atestado ou declaração de capacidade técnica, em papel timbrado, emitido em seu nome ou de empresa em que atua/ou, com identificação e contato do declarante para fins de realização de diligência, casos e faça necessário.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que

cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo III – MODELO deste Edital, obedecendo as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o

valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c)** Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d)** Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e)** Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f)** Que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g)** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. PROVA DE CONCEITO

14.1 A Prova de Conceito (PoC) tem por finalidade verificar, de forma prática e objetiva, a aderência da solução ofertada às exigências técnicas estabelecidas pela Administração, bem como sua capacidade de atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, usabilidade, segurança, estabilidade e compatibilidade previstos neste instrumento convocatório.

14.2 Todos os parâmetros, critérios de avaliação, funcionalidades obrigatórias, etapas, condições de execução e resultados esperados da PoC encontram-se integralmente descritos no Termo de Referência – Anexo I, parte inseparável deste Edital, devendo as licitantes observar rigorosamente as especificações ali estabelecidas.

14.3 A apresentação da PoC deverá atender, no mínimo, aos requisitos expressos no Termo de Referência, não sendo admitidas soluções que se afastem dos padrões técnicos definidos pela Administração ou que apresentem limitações que comprometam a integridade, segurança, rastreabilidade

ou o adequado funcionamento da solução.

14.4 A PoC constitui etapa obrigatória do certame, de caráter eliminatório, podendo ser solicitadas demonstrações adicionais ou esclarecimentos complementares, caso necessários para avaliação técnica da solução apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5 O não atendimento integral aos parâmetros constantes do Termo de Referência acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais disposições deste Edital.

15. DOS RECURSOS:

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

15.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da

sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA GARANTIA

17.1 Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição de participação no certame.

17.2 O valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, conforme estimativa constante neste Termo de Referência.

17.3 A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

17.4 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil.

17.5 A garantia da proposta deverá ter validade mínima correspondente ao prazo de validade da proposta.

17.6 A garantia da proposta será devolvida:

- aos licitantes não vencedores, após o encerramento da fase de julgamento;
- ao licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

17.7 A garantia da proposta poderá ser executada caso o licitante:

- retire sua proposta durante o prazo de validade;
- deixe de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato quando convocado;
- não apresente a documentação exigida para a contratação.

17.8 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.9 A garantia terá por finalidade resguardar a Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, à reparação de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento e à cobertura de multas

aplicadas durante a execução do contrato.

17.9.1 A garantia contratual corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser ajustada no instrumento contratual correspondente, conforme a natureza e a complexidade da contratação.

17.9.2 A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

17.10 A garantia deverá ser apresentada pela contratada no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou no contrato administrativo, contado a partir da assinatura do contrato ou da convocação formal da Administração.

17.11 A garantia poderá ser executada pela Administração nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, aplicação de multas, ressarcimento de prejuízos causados à Administração ou em outras situações previstas no contrato e na legislação aplicável.

17.12 A garantia será liberada ou restituída à contratada após o término da vigência do contrato e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as disposições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

17.13 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DO TERMO DE CONTRATO:

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

19.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

19.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e

complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

22. DO PAGAMENTO:

22.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

23.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo

pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço

Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 25.12.1** – ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.12.2** – Anexo II – Modelo Proposta de Fornecimento;
- 25.12.3** – ANEXO III – Valor Estimado;
- 25.12.4** – ANEXO IV– Modelo de Declaração Unificada;
- 25.12.5** – ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;
- 25.12.6** ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

Araruama, 30 de julho de 2026.

VALERIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a gestão operacional da cadeia logística da Secretaria Municipal de Educação de Araruama, incluindo a implantação e operação, suporte ao controle patrimonial e a modernização dos processos logísticos com o uso de tecnologias avançadas, visando garantir eficiência, rastreabilidade e transparência no recebimento, armazenamento e distribuição de bens patrimoniais e insumos para as unidades escolares do município.

ITEM	SERVIÇO	QTD
1	Contratação de 01 (uma) empresa especializada para a gestão operacional da cadeia logística da Secretaria Municipal de Educação de Araruama, incluindo a implantação e operação dos centros de distribuição, suporte ao controle patrimonial e a modernização dos processos logísticos com o uso de tecnologias avançadas, visando garantir eficiência, rastreabilidade e transparência no recebimento, armazenamento e distribuição de bens patrimoniais e insumos para as unidades escolares do município, de acordo com as determinações deste Termo de referência.	1

1.2 Descrição dos Serviços

1.2.1 A contratação abrange os seguintes serviços e soluções:

- Gestão do Almoxarifado Central: Assunção da operacionalização do imóvel da Prefeitura, situado à Rua México, n.º 153, Centro, Araruama – RJ, para armazenamento e distribuição de insumos estratégicos.
- Implantação e Gestão de Centros de Distribuição:

a) Dimensionamento:

Área mínima: 2.500 m², com previsão para expansão futura.

Pé-direito mínimo: 6 metros, para permitir armazenagem vertical.

Setores específicos: Divisão interna para armazenamento de insumos perecíveis (alimentos, produtos de limpeza), materiais didáticos (livros, cadernos, kits escolares) e bens patrimoniais (mobiliário, equipamentos eletrônicos).

b) Infraestrutura:

Piso industrial: Nivelado e reforçado para suportar cargas pesadas e tráfego de empilhadeiras.

Sistema de climatização: Controle de temperatura e umidade para preservação de materiais sensíveis.

Iluminação LED: Sustentável e econômica, garantindo boa visibilidade.

Docas: Para carga e descarga de veículos, com rampas ajustáveis.

c) Equipamentos:

Empilhadeiras elétricas e transpaletes hidráulicos.

Estantes metálicas ajustáveis para armazenagem vertical.

Paletes de plástico: Mais duráveis e higiênicos.

1.2.2 Modernização Tecnológica: Implementação e operação de um conjunto de sistemas integrados para a gestão logística, incluindo:

a) WMS (Warehouse Management System):

Controle automatizado de entrada, saída e movimentação de materiais.

Rastreamento de lotes e prazos de validade.

Inventário automatizado com leitura por código de barras ou RFID.

b) TMS (Transportation Management System):

Planejamento de rotas otimizadas para distribuição.

Monitoramento em tempo real da frota, com geolocalização.

Controle de custos de transporte e geração de relatórios de desempenho.

c) GED (Gestão Eletrônica de Documentos):

Digitalização de notas fiscais, ordens de serviço e outros documentos.

Integração com sistemas da prefeitura para maior transparência e agilidade.

d) Biometria Facial:

Sistema de controle de acesso ao armazém para garantir segurança.

Registro de entrada e saída de funcionários e visitantes.

e) Centro de Comando Operacional (CCO):

Plataforma para monitoramento em tempo real de todas as operações logísticas.

Painel de indicadores de desempenho (KPIs) para análise e tomada de decisão.

Sistema de alerta para desvios operacionais.

1.2.3 Operação Logística Detalhada:

A operação logística deverá contemplar as seguintes etapas:

a) Recebimento: Conferência e registro de todos os materiais no sistema WMS.

b) Armazenagem: Organização dos itens conforme critérios de validade, peso, volume e frequência de uso, garantindo a integridade dos produtos por meio de controle de acesso e segurança patrimonial.

c) Distribuição: Separação e envio de pedidos para as unidades escolares, com rastreamento em tempo real e garantia de entrega ágil e eficiente.

d) Logística Reversa: Procedimentos para coleta e tratamento de materiais devolvidos ou inservíveis.

1.2.4 Suporte ao Controle Patrimonial: Recebimento, cadastro, emplacamento, distribuição, inventários periódicos e transferência de Bens Permanentes adquiridos pela Contratante.

- a) Recebimento de Bens Permanentes:** Receber todos os bens permanentes adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação em seu armazém central.
- b) Cadastro e Emplacamento:** Apoiar no cadastro dos bens no sistema de controle patrimonial da Contratante e realizar o emplacamento físico dos bens.
- c) Distribuição:** Distribuir os bens permanentes para todas as unidades da rede municipal de educação.
- d) Inventários Periódicos:** Realizar inventários periódicos para controle dos bens nas unidades escolares.
- e) Transferência:** Apoiar na transferência de bens permanentes entre as unidades da rede municipal de educação.

f) Os materiais a serem transportados incluem:

- Materiais de Limpeza: Produtos como detergentes, sabão em pó, desinfetantes, entre outros, totalizando 50 toneladas/mês (estimativa média);
- Material Escolar: Cadernos, lápis, borrachas, régua, papel A4, entre outros itens essenciais para o funcionamento das escolas, totalizando 630.000 mil unidades de itens diversos por semestre;
- Uniformes Escolares: Kits completos para 21.351 mil alunos da rede municipal;
- Livros Didáticos: Entregas anuais do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), totalizando 212.048 mil exemplares por ano;
- Materiais de Higiene: Fraldas descartáveis, lenços umedecidos, sabonetes e outros itens destinados às creches, totalizando 17.000 mil pacotes de fraldas/mês, além de outros itens;
- Bens Permanentes: Ventiladores, brinquedos, cadeiras e mesas escolares entre outros, conforme demanda.

Estão previstas aproximadamente 22 rotas regulares para atender escolas e creches.

1.2.5 Treinamento:

A Contratada deverá oferecer capacitação completa para a equipe da Secretaria Municipal de Educação e para os operadores do sistema, abrangendo:

- a)** Uso e operação dos sistemas WMS, TMS, GED e biometria facial.
- b)** Boas práticas de armazenagem e movimentação de materiais.
- c)** Planejamento e execução de rotas de transporte eficientes.

1.3 Os serviços a serem prestados pela Contratada incluem, mas não se limitam a:

1.3.1 Gestão Operacional e Planejamento Logístico do Centro de Distribuição

- Estrutura Operacional: Disponibilização de infraestrutura de armazenagem adequada, com funcionamento de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 com estrutura verticalizada (porta-

paletes), salas operacionais, e todos os equipamentos necessários para a movimentação e controle dos materiais.

- Infraestrutura Logística: Implementação de sistemas, instalação e configuração de servidores de aplicação e banco de dados, e parametrização de dados.
- Centro de Distribuição (Almoxarifado): O armazém deverá estar localizado em Araruama e atender a requisitos mínimos de segurança e armazenamento, como licenciamento da Vigilância Sanitária, sistema de para-raios, laudo AVCB, segurança desarmada 24 horas, e controle de acesso.

1.3.1.1 Expedição de Pedidos

- Recebimento e Processamento de Solicitações: As solicitações de materiais serão encaminhadas via sistema com antecedência mínima de 48 horas. A Contratada será responsável pela separação, conferência e expedição dos itens.
- Contingência: Em caso de instabilidade do sistema, os pedidos poderão ser enviados por e-mail, com a Contratada sendo responsável pela atualização posterior no sistema.

1.3.1.2 Serviços Técnicos de Mapeamento e Redesenho de Processos

- Mapeamento e Redesenho: A Contratada deverá mapear os processos atuais de recebimento e expedição ("AS IS") e propor novos fluxos otimizados ("TO BE"), validando-os com a Contratante antes da implementação.

1.3.1.3 Recebimento de Notas Fiscais

- Recebimento Agendamento para recebimento dos materiais adquiridos pelo Contratante, por meio eletrônico.
- Conferência e Validação: A Contratada será responsável pelo recebimento de novas mercadorias, conferindo a compatibilidade quantitativa e qualitativa entre o material, a ordem de fornecimento e a nota fiscal.
- Conferência Cega: Utilização de coletores de dados e sistema WMS para realizar a conferência cega dos materiais recebidos.
- Divergências: Tratativas serão realizadas mediante comunicação formal com a Contratante.
- Atesto de Recebimento: Emissão de um atesto de recebimento para a Contratante, detalhando as informações da nota fiscal e dos produtos recebidos.
- Digitalização: Todos os documentos do processo de recebimento deverão ser digitalizados e disponibilizados em sistema ECM em até 48 horas.

1.3.1.4 Licença de Software de Gestão de Informação

Sistema ECM (Enterprise Content Management): A Contratada deverá disponibilizar um sistema para que a Contratante possa visualizar imagens de pedidos entregues, processos de recebimento, relatórios, e todos os documentos relacionados ao contrato.

1.3.1.5 Distribuição e Transporte

- Separação, conferência e expedição de pedidos (não contempla montagem dos itens);

- Transporte conforme calendário homologado;
- Garantia de integridade e rastreabilidade das cargas.
- Seguro de carga com embarques de até R\$ 600.000,00.

1.3.1.6 Segurança e Controle de Acesso

- Implantação de sistemas de controle de acesso com tecnologia de identificação facial.
- Monitoramento e controle de circulação nas dependências operacionais.

1.3.1.7 Gestão de Inservíveis

- Segregação e armazenamento conforme legislação;
- Destinação final sob responsabilidade da CONTRATANTE, mediante contratação de empresa especializada.

1.3.1.8 Inventário semestral

- A contratada deverá realizar inventários semestrais com calendário homologado junto a contratante.
- O inventário realizado terá como partida o valor inicial a ser contado e contabilizará o valor final, após ajustes realizados durante o processo de contagem.
- Em caso de a diferença entre sobras e faltas apresentar valor negativo, este será glosado da fatura da contratada.

1.3.2 Suporte ao Controle Patrimonial

1.3.2.1 Inventário de Implantação

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, a Contratada realizará inventário físico completo em todas as unidades e áreas administrativas do Contratante, compreendendo as seguintes etapas:

- Visitar as instalações do CONTRATANTE identificando os bens móveis existentes e a conferência com os dados existentes no último inventário fornecido pelo Contratante.
- A conferência consiste em obter os dados do levantamento contido no coletor e realização de rotina de conferência informatizada com os dados já existentes no banco de dados convertido/migrado.

No tocante à gestão patrimonial, o serviço deverá compreender a realização de atividades relacionadas ao saneamento dos dados existentes sobre bens móveis que se encontram distribuídos na CONTRATANTE.

As atividades previstas nessa etapa do processo consistem em procedimentos para o controle patrimonial mediante a realização de inventário geral e emplaquetamento para a identificação física dos bens incluindo etiquetas/plaquetas personalizadas, cujos serviços estão distribuídos nas seguintes etapas:

- a) Planejamento do inventário:** Esta etapa deverá consistir no diagnóstico da situação atual e planejamento dos próximos passos para realização do inventário, a concepção desse momento dos serviços deverá seguir os seguintes passos:
- Reunião com a equipe da CONTRATANTE para exposição dos trabalhos;
 - Análise dos processos e rotinas existentes;

- Planejamento do roteiro e adequação dos prazos para realização do inventário;
- Aprovação de layout, fabricação e entrega dos identificadores patrimoniais;
- Definição da sistemática de numeração dos bens, contemplando numeração específica para bens de outra natureza. Ex. Material bibliográfico;
- Arrolamento e análise das informações do acervo patrimonial;
- Designação de local para acomodação da equipe e material de trabalho, acesso às dependências e acompanhamento dos trabalhos.

a) Inventário físico: Será a fase da execução dos serviços em campo para apuração, identificação e reorganização do acervo patrimonial por meio de inventário físico para posterior emplaquetamento. Compreende:

- O mapeamento, cadastramento e atualização das tabelas corporativas de acordo com a estrutura organizacional da CONTRATANTE (unidades gestoras, unidades administrativas, núcleos sistêmicos, instalações e endereços);
- A utilização dos dados armazenados no cadastro da CONTRATANTE, sendo que os números antigos de identificação patrimonial serão conservados no novo cadastro, para fins de guarda do histórico, e vinculados aos novos códigos de identificação patrimonial.
- A atualização dos responsáveis em observância à estrutura organizacional e hierarquia da CONTRATANTE, utilizando a mesma metodologia da área de patrimônio em relação à carga dos bens.
- A elaboração de roteiro e cronograma operacional com a relação dos locais a serem inventariados. A realização do inventário físico com inspeção "in loco", de acordo com a estimativa e distribuição dos bens por localização.
- A identificação física, cadastro individualizado com fixação de identificador sequencial em local visível e padronizado.
- O registro das características construtivas, específicas, peculiares, físicas ou funcionais, necessárias à perfeita identificação de um item e seu desempenho, descrito de forma objetiva e sucinta.
- A atribuição do estado de conservação (situação física).
- A transferência dos bens para as localizações catalogadas e desativação, por bloqueio, das localizações antigas que não possuem bens associados, caso necessário.
- A emissão de relatório de bens não localizados/faltantes.
- A emissão de relatório de plaquetas não utilizadas.
- Fixação de Etiquetas com Códigos de Barras nos bens sem identificação.
- A emissão de relatório de bens com numeração repetida ou inexistente.
- A emissão de relatório de bens inventariados (geral e por Localização).
- A emissão de relatório descritivo de termo de responsabilidade para certificação da carga de bens.

- A emissão de relatório quantitativo de itens apurados por ocasião do inventário nas respectivas localizações, constando: local, data do início do Inventário, data do término do inventário, quantitativo de itens inventariados e intervalo sequencial de plaquetas utilizadas.
- A revisão nas dependências inventariadas em busca de bens porventura não localizados durante o levantamento.
- A atualização e disponibilização da informação dos itens inventariados que reflete imediatamente no banco de dados e na aplicação a partir da importação/exportação dos dados do coletor/sistema.
- A atualização imediata do banco de dados através da importação e exportação de dados coletor/sistema.
- Para cada item inventariado deverão ser registradas, pelo menos, 2 (duas) fotos, sendo 1 (uma) foto que possibilite a visualização do local onde fora fixada a nova plaqueta de registro patrimonial, e 1 (uma) foto do bem individual, em ângulo que possibilite a visualização deste por inteiro;
- Para cada item inventariado deverá ser registrado com o máximo de detalhes existentes, como: descrição completa padronizada, marca, modelo, nº de série, estado de conservação, conta contábil, localização física com padrão pré-definido.

1.3.2.2 Tombamento ou Emplaquetamento

A empresa contratada deverá providenciar o fornecimento e emplaquetamento dos bens em uso nas unidades.

Etiquetas metálicas em alumínio anodizado autoadesiva, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo cinza claro, com dimensões de 45x15mm, 0,50mm de espessura, cantos arredondados, 8 dígitos para leitura visual, 8 dígitos no código barras, com fita dupla face VHB/Espuma.

1.3.2.3 Avaliação e Reavaliação dos Bens

Identificar o preço de mercado atualizado do bem usando metodologia adequada e permitida pela legislação vigente.

1.3.2.4 Depreciação de Bens

Após a reavaliação, a depreciação, a amortização ou a exaustão dos bens reavaliados devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerando a vida útil econômica remanescente, indicada no laudo de avaliação.

No caso do bem novo, a base de cálculo da depreciação será o valor da nota fiscal (empenho).

O cálculo de depreciação dos bens inventariados é responsabilidade da Contratante.

O objetivo final é modernizar e centralizar a gestão logística da Secretaria, promovendo maior eficiência operacional, redução de custos, segurança no armazenamento e distribuição, e total transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação.

1.3.2.5 Sistema de Controle Patrimonial

A CONTRATADA disponibilizará sistema informatizado compatível com as necessidades de controle patrimonial da CONTRATANTE, permitindo: cadastro e rastreabilidade dos bens; gestão de movimentações

(transferência), sob solicitação do contratante; emissão de relatórios gerenciais; e realização e emissão de resultado dos inventários realizados.

1.3.2.6 Entrega de Resultados

Após a conclusão do inventário em cada unidade será disponibilizado relatório detalhado à Contratante e ao gestor responsável pela unidade. A responsabilidade pela gestão dos bens inventariados será da CONTRATANTE, por meio de seus respectivos gestores.

1.3.2.7 Gestão de Movimentações

Toda transferência de bens entre unidades deverá ser realizada com recursos de transporte da Contratada. As movimentações ocorrerão mediante solicitação formal da Contratante. A Contratada disponibilizará ponto focal dedicado para recebimento e gestão dessas demandas. A Contratada deverá registrar em seu sistema de controle as movimentações realizadas.

1.3.2.8 Inventários Periódicos

A CONTRATADA realizará inventário anual em todas as unidades e áreas administrativas da contratante. As contagens terão como objetivo validar a acuracidade dos registros e apoiar a gestão patrimonial da contratante.

1.3.2.9 Tratativa de Divergências

Todas as diferenças identificadas entre o inventário inicial e os inventários subsequentes serão formalmente reportadas à Contratante. Caberá à Contratante deliberar junto aos seus gestores acerca das regularizações e ajustes necessários.

1.3.2.10 Gestão de Bens Baixados

A responsabilidade pela guarda e destinação final dos bens baixados será da Contratante. A Contratada disponibilizará transporte para movimentação desses bens, quando solicitado.

1.3.3 Unidades escolares e endereços para entrega:

Itinerário com quilometragem, tendo como ponto de partida a sede da secretaria de educação situada à Rua Maj. Felix Moreira, 107 – Centro - Araruama - RJ, 28979-102 – Araruama – RJ:

ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO E QUILOMETRAGEM PARA ENTREGA

UNIDADE	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
1º DISTRITO		
1. Anderson Domingues de Oliveira	6 km	Rua Betânia s/n.º - Três Vendas
2. Antonio Andrade. Müller	5 km	Rua Maria A. Prata, s/n.º - Outeiro
3. Brunno Barreto Nametala	6,5 km	Rua Venâncio Silva, s/n.º - Ponte dos Leites
4. Dr. João Vasconcellos	3 km	Rua Protógenes Guimarães, s/nº- Outeiro

5. João Brito de Souza	5 km	Rua Celso Vargas de Carvalho, s/n.º - Jardim São Paulo
6. Margarida Trindade de Deus	4 km	Rua Francisco Otaviano, s/n.º - Fazendinha
7. Menino Robson Júnior	3,5 km	Rua A, lotes 66, 67, 68 e 69, quadra 7 – Areal
8. Parati	3,5 km	Estrada Velha de Parati, s/n.º - Parati
9. Doutor José Fernando Carvalho	4 km	
10. Professor Carlos Leal	3 km	Rua Princesa Isabel, s/n.º - XV de Novembro
11. Complexo Educacional e Esportivo de Excelência e Qualidade de Ensino Professor Darcy Ribeiro	2,5 km	Avenida Prefeito Afrânio Valladares, s/n.º - Hospício
12. Professor Fábio Siqueira	6 km	Estrada Boa Vista, s/n.º - Buraco do Pau
13. Professora Nair Valladares	2,3 km	Rua Pref. Mário Alves, 99 - Parque Mataruna
14. Professor Orlando Dias Ribeiro	2,3 km	Rua Lamas Rabello, s/n.º - Parque Mataruna
15. Sinval Pinto de Figueiredo	3 km	Rua Beira Rio, s/n.º - Mutirão
16. Toninho Senra	7,5 km	Estrada da Pedreira, s/n.º - Regamé
17. Vereador Alcebíades Carvalho das Flores	4 km	Conjunto Alves Branco, s/n.º - Fazendinha
18. Vereador Moysés Ramalho	800 m	Rua Vitória Helena, s/n.º - Vila Capri
19. Bilíngue Sueli Amaral	3 km	Rua Bolívia, s/n - Parque Hotel
20. Bilíngue Prof. João Raposo	3,5 km	Rua Argentina, s/n Parque Hotel

21. Francisco Marins (Mestre kiko)	5 km	Rua Cristóvão Colombo, 215 - XV de Novembro
2º DISTRITO - MORRO GRANDE	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
22. Agostinho Franceschi	12 km	Rodovia 124, km 27 s/nº - Fazenda Aurora
23. Francisco Domingues Neto	9 km	Estrada de Boa Vista, s/nº - Boa Vista
24. Honorino Coutinho	15 km	Praça de Morro Grande, s/nº - Centro
25. Jerônimo Carlos Nascimento	9 km	Estrada Velha de Rio Bonito, s/nº - Paracatu
26. Praça Escola Municipal Prefeito Afrânio Valladares	7 km	Estrada de Morro Grande, s/nº - Itatiquara
27. Prodígio	18 km	Fazenda Prodígio, s/nº - Prodígio
28. Professora Hegláucia Maria de Mello Matta	15,5 km	Fazenda da Figueira, s/nº - Jardim Califórnia
3º DISTRITO - SÃO VICENTE DE PAULO	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
29. Faustina Silva Carvalho	20 km	Loteamento Norival Carvalho, s/nº - Arapoca
30. João Augusto Chaves	25 km	Estrada do Sobradinho, s/nº - Sobradinho
31. Joaquina de Oliveira Rangel	29 km	Estrada da Barragem, s/nº - Lagoa de Juturnaíba
32. José Corrêa da Fonseca	18 km	Estrada de São Vicente de Paulo, s/nº - Monteiros
33. Nedir Paulo Barroso da Rosa	23 km	Estrada da Posse, s/nº - Posse
34. Pastor Alcebiades Ferreira de Mendonça	26 km	Estrada da Sobara, s/nº - Sobara

35. Professor Pedro Paulo de Bragança Pimentel	19 km	Loteamento Nova São Vicente, s/n.º – Centro
36. Vereador Edemundo Pereira de Sá Carvalho	23 km	Rua Tunísia, s/nº - Loteamento Santana
37. Bilíngue Oscarino Andrade	26 km	Praça da Matriz, 7 – São Vicente de Paulo
4º DISTRITO – PRAIA SECA	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
38. Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos	12 km	Rua Heron Domingues, s/nº – Centro
5º DISTRITO - IGUABINHA	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
39. André Gomes dos Santos	6 km	Rua Monte Azul, s/n.º - Bananeiras
40. Celina Mesquita Pedrosa	9 km	Rua Paracambi, s/n.º – Centro
41. Praça Escola Municipal Marcos Heron Corrêa	6,5 km	Rua Ibirapuera, s/nº - Novo Horizonte
42. Nova Escola Prefeito Altevire Vieira Pinto Barreto	8 km	Praça do Villar, s/n.º – Centro
43. Professor Raymundo Magno Camarão	7 km	Rua Araguacema, s/n.º - Parati
44. Sara Urrutia Baptista	8 km	Rua Projetada, s/n.º - Engenho Novo

ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM ENDEREÇO PARA A ENTREGA E QUILOMETRAGEM

UNIDADE	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
1º DISTRITO		
45. Centro Municipal de Educação Mário Revelles Castanho	2,3 km	Rua Lamas Rabello, s/n.º - Parque Mataruna
46. Fazenda Japão	5 km	Rua Venceslau Braz, s/nº - Japão

47. Mário Buscema	7 km	Estrada de Engenho Grande, s/nº - Engenho Grande
48. Creche Alexandre Martins	5 km	Av. Prefeito Antonio Raposo, s/nº Areal
49. Centro de Educação Infantil Lacy Amaral	5 km	Av. Litorânea, s/n Salinas
4º DISTRITO - PRAIA SECA	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
50. Ponta do Capim	9 km	Estrada de Praia Seca, s/nº - Ponta do Capim
CRECHES	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
51. Adalgira Oliveira de Andrade	18 km	Rua Prefeito Antônio Raposo, s/nº - São Vicente de Paulo
52. Ilca Maria Duarte	9 km	Praça do Villar, s/nº - Iguabinha
53. Inspetora Escolar Rosa Machado dos Santos	18,5 km	Rua Vereador José Cardoso Cruz, s/nº - Loteamento Santo Antônio - São Vicente de Paulo
54. Norma da Conceição Martins	4 km	Rua Mônica, s/nº - Boa Perna
55. Roberto Dória Gomes de Mattos	6 km	Rua Papoulas, s/nº - Iguabinha
56. São Maximiliano Maria Kolbe	2 km	Rua Joaquim Queiroz, nº 42 - Centro
57. Vereador Ciraldo Fernandes da Silva	5 km	Rua Grumarim, s/nº - Picada - Fazendinha
58. Creche Vicente Freire Quintanilha	5 km	Rua Venrzuela, 350 Parque Hotel

OUTRAS UNIDADES COM ENDEREÇO PARA A ENTREGA E QUILOMETRAGEM

OUTRAS UNIDADES	QUILOMETRAGEM	ENDEREÇO
1. APAE - Associação de Pais e Amigos dos	9 km	Estrada de Boa Vista, nº 245 - Itatiquara

Excepcionais de Araruama		
2. NAE – Núcleo de Atendimento ao Estudante	3 km	Rua Protógenes Guimarães, s/nº- Outeiro
3. NAE – Núcleo de Atendimento ao Estudante	19,0 km	Rua Prefeito Antônio Raposo, s/nº - São Vicente de Paulo
4. Sociedade Pestalozzi de Araruama	3 km	Rua Nossa Senhora das Graças, nº 1 - Centro
5. AFADA	3 km	Rua Garcia, 50 parque Mataruna
6. Ginásio Rei Pelé	1,5 km	Rod. Amaral Peixoto - Haway
7. Divisão do Transporte Escolar	2,1 km	Rua Bastos Pilar, 255
8. Poli Esportivo Darcy Ribeiro	1,9 km	Av. Pref. Afranio Valladares, 537 - Praia Do Hospicio
9. Clínica Escola Autismo +	1,1 km	Rua Emílio Zaluvar, 74 - Centro

UNIDADES DO PROJETO NOVA CASA CRECHE COM ENDEREÇO PARA A ENTREGA

Nº CASA CRECHE	PROFESSORA	ENDEREÇO	CEP
01	AMANDA DA SILVA	R. HENRIQUE SOARES COIMBRA, 53 / BAIRRO:AREAL	28976-326
02	VIVIANNY DA SILVA NUNES	R. ANTONIO FRANCISCO LISBOA ,360 / BAIRRO: XV DE NOVEMBRO	28979-431
04	IVODETE TEIXEIRA DA SILVA	R. ESTÁCIO DE AS, 562 / BAIRRO: NOSSA SENHORA DE NAZARETH	28979-470
05	ADRIANA NASCIMENTO SOUZA	R. ADALBERTO RAMOS Nº1925/ BAIRRO: OUTEIRO	28978-295
06	SAMARA FAGUNDES DA CONCEIÇÃO	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO,11 A / BAIRRO:	28984-215

	RAMOS MARINS	FAZENDINHA	
07	ROSILEIA ANTUNES DA CUNHA DOS SANTOS	R. AFRÂNIO VALADARES,40 BAIRRO:FAZENDINHA	28984-300
09	EMÍLIA ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO	R. GOMES CARNEIRO, 3 / BAIRRO: MUTIRAO	28981-070
10	ELAINE FONSECA MARTINS	R. CINTILANTE, LT12 QD.13 / BAIRRO: BURACO DO PAU	28985-335
12	CAROLINA ALMEIDA DOS SANTOS	R. TRÊS, LT10 QD.F / BAIRRO: BANANEIRAS	28971-782
13	DJINANE SOARES DA COSTA	R. VISCONDE CAVALCANTE,8 /BAIRRO:RIO DO LIMÃO	28981-237
16	RAFAELA CORRÊA DE LACERDA	RUA ANTÔNIO DIAS DA CUNHA, LOTE 01, QUADRA C - FAZENDINHA	28984-305
17	THAIS CORDEIRO DE MENDONÇA	R. MÁRIO VASCONCELLOS,14 /BAIRRO:CENTRO	28979-132
19	LÚCIA CRISTINA LOBÃO	R. CARMELA DUTRA, 28 / BAIRRO: PONTINHA DO OUTEIRO	28976-030
20	FÁTIMA FERNANDA MONTEIRO PESSANHA	R. SERGIO, LT 318 QD18 / BAIRRO: BOA PERNA	28979-848
21	THALYTA INÁCIO DOS SANTOS	R. DOS SABIAS,09 / BAIRRO: BOA PERNA	28980-116
22	ANDREZA SANTOS	R. DAS MARGARIDAS,319 /BAIRRO: MUTIRÃO	28981-030
23	PRISCILA ANTUNES	R. DAS MARGARIDAS,327 /BAIRRO: MUTIRÃO	28981-030

25	RITA DE CÁSSIA MAIA	R. GLADSTONE DE OLIVEIRA, 2000 / BAIRRO: JAPÃO	28980-148
26	JANDIRA MACHADO DE MENDONÇA	R. GIRASSOL, 04 QD A / BAIRRO: BOA VISTA	28985-425
27	JOYCE DA SILVA DE DEUS	R. DOS TONELEIROS, LT01 QD A / BAIRRO: BOA VISTA	28985-330
28	DENISETE DA CONCEIÇÃO LIMA ROSA	R. CARIJOJÓ, LOTE 02 QD J. LOTEAMENTO SERDAN-SÃO VICENTE	28989-455
30	SUZILENE NASCIMENTO DE BARROS COUTO	R. 02, LT08 QD.B / BAIRRO: BANANEIRAS	28971-780
31	FLÁVIA GALVÃO QUINTINO DE OLIVEIRA	R. TIJUCA, 39 / BAIRRO: IGUABINHA	28971-389
32	THAMIRES DE ALMEIDA LOPES	ESTRADA CRISTOVÃO COLOMBO, SN / BAIRRO: XV DE NOVEMBRO	28979-446
34	RENILZA DIAS LEITE	R. OSCAR CLARCK, 1288 / BAIRRO: BOA PERNA	28978-005
35	LETÍCIA MARINS SARDINHA	RUA HILÁRIO GOUVEIA 20 / BAIRRO: RIO DO LIMÃO	28981075
39	SUZELLE OLIVEIRA DE CASTRO	RUA TRÊS IRMÃOS, 122 BOA PERNA	28979822
40	VITÓRIA SOARES DA SILVEIRA	RUA PRESIDENTE VENCESLAU BRAZ, 115 JARDIM SÃO PAULO	
41	THAMIRES LEITE ANDRADE	RUA XV DE NOVEMBRO, 630	28979350
42	ELDIANE DE LIMA BARRETO	RUA DOS EUCALIPTOS,	

		LT09 QD 10- VIADUTO	
43	VITÓRIA DE MORAES SILVA RODRIGUES	RUA 09, CASA 06 FAZENDINHA	28984772
45	PATRÍCIA LEITE FELIPE KER	RUA COLOMBIA, 26 CASA 02 PARQUE HOTEL	28981434
48	LETICIA COSTA PIMENTA	RUA CURUPIRA S/N, LT 15 QD 51, PARATY	
50	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA MARINHO	RUA VITAL BRASIL,291-FAZENDINHA	
51	MARIA ANGÉLICA PIRES	RUA CRISTÓVÃO COLOMBO Nº327	
52	MARIA CLARA MACHADO CAMPOS B. NUNES	RUA PEDRO LESSA,Lt05-Qd06 AREAL	
54	NATHÁLIA MACEDO DA SILVA	RUA CAUÊ, 44, FAZENDINHA	
55	ARLIZIA COUTINHO DA SILVA	r. Anhangá nº19/20 Q. 127 Novo Horizonte	28970340

UNIDADES DO PROJETO CASA REFORÇO ESCOLAR COM ENDEREÇO PARA A ENTREGA

NOME	ENDEREÇO
Adriane Souza Caldas Veras	Rua Professor Oscar Clark, nº 1.304 - Parque Mataruna - Araruama/RJ
Tania Quintino André	Travessa Alcântara, lote nº2, quadra 1 - Outeiro - Araruama/RJ
Vivian Vieira de Jesus	Rua Raposo Tavares, nº 14 - Casa D - Mutirão - Araruama/RJ
Nelita Lino Gonçalves	Rua Tambau, nº 69, Casa 102 - Fazendinha - Araruama/RJ
Célia Maria da Silva Costa	Rua General Bruce, nº 88 - Praia do Hospício - Araruama/RJ

Reinata Souza da Silva Ramalho	Rua João Ramalho, nº 52 – Outeiro – Araruama/RJ
Vanda Lucia Barbosa da Silva	Rua Santa Ângela, lote nº 15, quadra Q, s/nº – Ponte dos Leites – Araruama/RJ
Rosa Elena Domingues da Cunha	Praça de Morro Grande, lote nº 05, s/nº – Morro Grande – Araruama/RJ

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente demanda visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de no que tange à gestão operacional da cadeia logística da Secretaria Municipal de Educação de Araruama, visando garantir eficiência, rastreabilidade e transparência no recebimento, armazenamento e distribuição de bens patrimoniais e insumos para as unidades escolares do município.

A Secretaria Municipal de Educação de Araruama enfrenta desafios críticos relacionados à gestão logística, que impactam diretamente a qualidade do atendimento às escolas e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Problemas como infraestrutura inadequada dos almoxarifados existentes, ausência de sistemas informatizados para controle de estoque e transporte, e uma frota insuficiente para atender à demanda, resultam em perdas financeiras, ineficiência operacional e comprometimento da qualidade do ensino. Estes problemas foram identificados em relatórios técnicos e visitas aos almoxarifados e unidades escolares.

A Secretaria Municipal de Educação atende até a presente data a 58 unidades escolares, sendo 9 delas de horário integral, além de 38 unidades do Projeto Nova Casa Creche, 8 unidades do Projeto Casa Reforço Escolar e 3 unidades filantrópicas.

Atualmente, os almoxarifados são descentralizados e subdimensionados, com produtos armazenados de forma desorganizada e sem climatização adequada para materiais sensíveis. A falta de tecnologia impede a rastreabilidade de lotes e prazos de validade, gerando perdas por vencimento e avarias. Os processos manuais são suscetíveis a erros e a ausência de indicadores de desempenho dificulta o monitoramento e a avaliação das operações.

A centralização e modernização da gestão logística são essenciais para reduzir perdas e custos operacionais, aumentar a agilidade no atendimento às demandas das escolas, promover transparência e rastreabilidade através de tecnologias modernas, e, consequentemente, melhorar a qualidade do ensino ao garantir que os materiais e insumos necessários cheguem de forma rápida e eficiente às unidades escolares.

A contratação para modernização logística é necessária para:

- a) Resolver problemas estruturais e operacionais que comprometem a eficiência e a qualidade do serviço público.
- b) Garantir o abastecimento das unidades escolares e órgãos da SEDUC de forma ágil, eficiente e transparente.

- c) Reduzir perdas financeiras causadas por armazenamento inadequado, vencimento de prazos e avarias.

De acordo com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 as contratações públicas devem observar o princípio da eficiência, buscando a racionalização dos recursos públicos. A centralização do armazém e a adoção de tecnologias avançadas permitem:

- Melhor controle de estoque e distribuição.
- Redução de custos operacionais com transporte e armazenagem.
- Automatização de processos, diminuindo erros e retrabalhos.

As escolas estão espalhadas por toda a extensão do município, incluindo áreas urbanas e rurais, conforme listagem de item 4.3, deste Termo de Referência.

Estão previstas ainda aproximadamente 22 rotas regulares para atender escolas e creches.

O objetivo final é modernizar e centralizar a gestão logística da Secretaria, promovendo maior eficiência operacional, redução de custos, segurança no armazenamento e distribuição, e total transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação.

Tal medida promove a economicidade e a eficiência administrativa, ao evitar a realização de múltiplos processos licitatórios para a implementação logística da Secretaria, além de otimizar o uso dos recursos públicos, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a gestão logística da Secretaria mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Educação, garantindo suporte logístico indispensável às ações administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 Os serviços a que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada para suprir o período de 12 (doze) meses, observando os dispositivos legais aplicáveis, notadamente os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009, art. 5º, inciso I, bem como no artigo 17 do Decreto Municipal nº 009/2024, e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, com modo de disputa aberto, conforme regulamentação vigente.

3.3 Este Termo de Referência foi instruído de acordo com a IN-SDG/ME nº 094/2022, juntamente com a Nota Técnica nº 06/2023 do TCE/RJ, pois contempla todos os elementos necessários ao adequado planejamento da contratação, inclusive em conformidade com o art. 19 do Decreto Municipal nº 009/2024, contendo os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 17 do mesmo dispositivo.

3.4 A elaboração deste Termo de Referência baseou-se em levantamento quantitativo, análise técnica das necessidades operacionais e pesquisa de mercado, seguindo os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público. As especificações foram construídas com base na funcionalidade e especificidades dos serviços.

3.5 A presente contratação de serviços de logística especializada é de natureza contínua e essencial, visando atender à necessidade pública de forma permanente e ininterrupta, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação de Araruama. A eventual interrupção desses serviços comprometeria diretamente a prestação do serviço público de educação e a missão institucional da Secretaria.

3.6 Da Inversão de Fases

3.6.1 O procedimento licitatório adotará, de forma excepcional e devidamente motivada, a realização da fase de habilitação previamente ao julgamento das propostas, em derrogação à regra geral prevista no art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021.

3.6.2 A adoção da habilitação prévia justifica-se em razão da natureza e complexidade do objeto, que demanda a verificação antecipada da capacidade técnica e operacional dos licitantes, bem como da necessidade de mitigar riscos à execução contratual e assegurar a seleção de proposta apresentada por licitante efetivamente apto ao cumprimento das obrigações.

3.6.3 Na fase de habilitação, serão analisados os documentos relacionados à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

3.6.4 Somente os licitantes devidamente habilitados terão suas propostas analisadas e julgadas, observados os critérios de julgamento estabelecidos.

3.6.5 Caso o licitante classificado em primeiro lugar venha a ser posteriormente desclassificado por qualquer motivo superveniente, será assegurada a análise das propostas subsequentes, respeita a ordem de classificação

3.6.6 A adoção do rito previsto neste item não afasta a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1 Não se aplica.

A presente contratação não se caracteriza como contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) como objeto principal, tratando-se de serviço comum de natureza logística, no qual eventuais sistemas informatizados constituem ferramenta acessória à execução do serviço contratado.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

5.1 Não se aplica.

A contratação não envolve desenvolvimento de software, sustentação de infraestrutura de TI ou prestação autônoma de serviços de tecnologia da informação, sendo os sistemas utilizados meramente instrumentais à execução do serviço logístico.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação não será objeto de parcelamento, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços a serem executados.

O objeto contempla a gestão operacional completa da cadeia logística da Secretaria Municipal de Educação, incluindo recebimento, armazenagem, controle de estoque, distribuição, logística reversa, suporte ao

controle patrimonial, inventário físico, emplaquetamento de bens, operação de sistemas informatizados (WMS, TMS, GED), monitoramento de rotas e geração de indicadores de desempenho.

Tais atividades são técnica e operacionalmente interligadas, constituindo fluxo único e contínuo de execução, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência, a rastreabilidade, a padronização dos procedimentos e o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

O eventual parcelamento do objeto implicaria:

- Risco de sobreposição ou lacunas de responsabilidade entre diferentes contratadas;
- Dificuldade de integração sistêmica entre operações físicas e tecnológicas;
- Comprometimento da uniformidade dos processos;
- Aumento da complexidade da fiscalização contratual;
- Possível elevação de custos administrativos e operacionais;
- Risco ao cumprimento dos prazos de atendimento e dos indicadores de desempenho.

A centralização da execução em única contratada assegura responsabilidade integral sobre toda a cadeia logística, maior controle gerencial, redução de riscos operacionais e otimização da fiscalização, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente justificado, configurando-se como a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração.

6.2 Benefícios Esperados e Resultados Pretendidos

A solução proposta, consistente na gestão logística integrada e centralizada, tem por finalidade promover modernização estrutural da cadeia de suprimentos da Secretaria Municipal de Educação de Araruama, com ganhos mensuráveis de eficiência, controle e racionalização de recursos públicos.

A implementação do centro de distribuição e dos sistemas de apoio logístico permitirá:

6.2.1 Ganhos Operacionais:

- Redução significativa de perdas decorrentes de avarias, extravios e vencimento de produtos;
- Aumento da eficiência nos processos de recebimento, armazenagem, separação e distribuição;
- Padronização dos fluxos operacionais;
- Automatização de rotinas anteriormente manuais, reduzindo erros e retrabalho;
- Rastreamento integral dos itens armazenados e distribuídos, com controle em tempo real;
- Melhor planejamento logístico, inclusive para demandas sazonais e emergenciais.

6.2.2 Ganhos Financeiros e de Economicidade:

- Redução de custos operacionais com transporte e armazenagem;
- Diminuição de desperdícios e perdas de estoque;
- Melhor aproveitamento dos recursos orçamentários destinados à educação;
- Racionalização do uso da frota e otimização de rotas.

6.2.3 Transparência, Controle e Governança:

- Disponibilização de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho;
- Ampliação da capacidade de fiscalização contratual;
- Registro eletrônico das operações, fortalecendo a prestação de contas;
- Monitoramento contínuo da movimentação de materiais e bens patrimoniais.

6.2.4 Segurança Patrimonial e Física:

- Controle de acesso eletrônico ao armazém;
- Monitoramento por CFTV;
- Implantação de protocolos de segurança e combate a incêndio;
- Redução de riscos relacionados a furtos, extravios e acessos não autorizados.

6.2.5 Impacto no Atendimento às Unidades Escolares:

- Maior agilidade e pontualidade no fornecimento de insumos e bens patrimoniais às unidades escolares;
- Garantia de abastecimento contínuo;
- Melhoria indireta das condições de ensino, mediante disponibilidade adequada de materiais.

6.2.6 Sustentabilidade e Modernização Administrativa:

- Uso de iluminação eficiente e monitoramento ambiental;
- Redução de desperdícios logísticos;
- Adoção de práticas modernas de gestão de estoque e transporte.

Os resultados pretendidos encontram-se alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, representando solução estruturante para a gestão logística da Secretaria Municipal de Educação.

7. DO CONSÓRCIO

7.1 A vedação à participação de consórcios no presente certame encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de admitir ou não a formação consorcial, desde que a decisão seja devidamente motivada. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens padronizados, sem complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas, a participação de consórcios não se mostra necessária. Ademais, a restrição visa assegurar maior eficiência na gestão contratual, facilitar a fiscalização, garantir responsabilização direta do contratado e reduzir riscos à execução, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica.

Dessa forma, fica vedada à participação de consórcios na presente contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A contratação para a modernização e centralização da gestão logística da Secretaria Municipal de Educação de Araruama está plenamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e em jurisprudências do TCU. O projeto atende aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e transparência,

promovendo uma solução vantajosa para a Administração Pública e garantindo o atendimento de qualidade às unidades escolares.

A adoção de tecnologias avançadas e a centralização logística não apenas resolvem os problemas estruturais e operacionais identificados, mas também alinham a gestão pública municipal às melhores práticas recomendadas pelo TCU, garantindo o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

Em suma, o objetivo é transformar a cadeia logística da Secretaria Municipal de Educação de Araruama em um modelo de excelência, alinhado às melhores práticas de gestão pública e às exigências da Lei nº 14.133/2021, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.

Os indicadores de desempenho da contratada deverão se manter, minimamente, de acordo com os seguintes limites:

- a) Taxa de entrega no prazo: Mínimo de 98%.
- b) Índice de acuracidade do estoque: Mínimo de 98%.
- c) Tempo médio de resposta a solicitações: Máximo de 24 horas.
- d) Tempo de disponibilização do saldo de 48 horas para recebimentos regulares e 24 horas para recebimentos emergenciais, após autorização da fiscalização do contrato: Mínimo de 98%
- e) Armazenagem Adequada: Mínimo de 95,5%
- f) Funcionamento TMS: Mínimo de 99,5%
- g) Pontualidade de Entregas: Mínimo de 95%

8.2 A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Termo de Contrato.

8.3 A contratação terá vigência de 12 meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.5 Da Sustentabilidade

8.5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.5.2 A Contratada deverá promover o descarte adequado dos resíduos sólidos provenientes das embalagens dos bens (como papelão, madeira, entre outros), que devem ser depositados em coletores específicos e destinados à reciclagem. Quando a reciclagem não for possível, os materiais devem ser separados por categoria e encaminhados para coletores ou entidades responsáveis pela promoção da reciclagem.

8.5.3 A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo, em especial, cumprir o disposto no inciso IV, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

8.5.4 A licitante deverá, ainda, prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como: a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; c) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 A implantação total dos serviços deverá acontecer em até 180 (cento e oitenta) dias, após o início do contrato. Sendo separada em três fases distintas:

a) Fase 1 (imediata):

- A contratada deverá assumir os transportes e efetuar a distribuição de 100% dos pedidos gerados nas unidades da rede municipal de ensino.
- A contratada deverá reforçar a mão de obra nos centros existentes visando a dar celeridade aos serviços de atendimento aos pedidos para as unidades.

b) Fase 2 (implementação estimada em 150 dias):

- Implantar CAD no Município de Araruama com capacidade para absorver a armazenagem dos materiais e bens permanentes.
- Desmobilizar as centrais de estoque atuais.
- A contratada executará 100% dos recebimentos dos fornecedores da Secretaria.

c) Fase 3 (implementação estimada em 180 dias):

- O CAD passa a receber, armazenar e distribuir os insumos da rede municipal de educação.
- Cadastro de todos os requisitantes/unidades, grades de consumo, setores, permissões de acesso ao WMS.
- Todas as unidades escolares e os prédios administrativos da Secretaria serão abastecidos de forma setorizada (pedidos atendidos para os setores das unidades).

9.2 A execução dos serviços será iniciada até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e/ou emissão de nota de empenho e/ou recebimento de ordem de serviço.

9.3 Os serviços serão prestados em unidade própria da contratada e atendendo o Almoxarifado central da SEDUC e as unidades que integram a estrutura de rede pública municipal de educação de Araruama.

9.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, as custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

10. DA GARANTIA

10.1 A garantia de execução assegura o cumprimento do contrato (prazo, integridade das cargas, conformidade técnica), cobrindo prejuízos por inadimplemento. Regulada pela Lei 14.133/2021, podendo ser exigida em até 5%, do valor, via seguro-garantia, fiança bancária ou caução, protegendo o erário.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 Conforme tabela do Item 1.3.7

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 A estimativa do preço da contratação será definida com base em pesquisa de mercado, considerando os custos de implantação e operação do almoxarifado central e do centro de distribuição, aquisição e licenciamento dos sistemas tecnológicos (WMS, TMS, GED, biometria facial, CCO), equipamentos, mão de obra especializada, transporte e demais custos indiretos associados à gestão logística integrada, na forma dos seguintes itens unitários:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Implantação	Serviço	1	R\$ 11.651,41	R\$ 11.651,41
2	Gestão de Estoque	Serviço	1	R\$ 529.818,56	R\$ 529.818,56
3	Sistemas Informatizados (WMS/TMS)	Serviço	1	R\$ 367.136,67	R\$ 367.136,67
4	Manutenção da Infraestrutura	Serviço	1	R\$ 242.248,16	R\$ 242.248,16
5	Seguro Ad-Valorem	Serviço	1	R\$ 13.266,38	R\$ 13.266,38
6	Entregas Regulares	Serviço	240	R\$ 776,57	R\$ 186.376,80
7	Entregas Excepcionais	Serviço	120	R\$ 441,14	R\$ 52.936,80
8	Administração	Serviço	1	R\$ 73.144,67	R\$ 73.144,67
9	Lucro	Serviço	1	R\$ 65.380,53	R\$ 65.380,53
					Valor Anual: R\$ 18.503.519,76

12.2 A estimativa considerará a complexidade e a abrangência dos serviços, bem como a necessidade de garantir a qualidade e a eficiência das operações logísticas para atender às unidades dispostas neste Termo de Referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo.

PT: 16.01.001.12.122.0046.2030; ND: 3.3.90.39.00.00; FONTE: 1573 Royalties

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Para a contratação em tela não haverá aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar

Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto à possibilidade de reserva de cota ou de exclusividade da licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, nas hipóteses legalmente previstas, por se tratar de serviço técnico especializado, indivisível e de grande complexidade.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 Os valores totais, deverão ser informados expressos em reais e escritos em extenso.

15.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

15.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade de itens prevista neste Edital.

15.4 A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, que deverão ser analisadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama, conforme deverá constar no Edital e demais critérios que a mesma Comissão verificar que seja necessário e o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

15.5 Da Garantia da Proposta

15.5.1 Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição de participação no certame.

15.5.2 O valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, conforme estimativa constante neste Termo de Referência.

15.5.3 A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária

15.5.4 A garantia da proposta deverá ter validade mínima correspondente ao prazo de validade da proposta.

15.5.5 A garantia da proposta será devolvida:

- aos licitantes não vencedores, após o encerramento da fase de julgamento;
- ao licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

15.5.6 A garantia da proposta poderá ser executada caso o licitante:

- retire sua proposta durante o prazo de validade;
- deixe de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato quando convocado;
- não apresente a documentação exigida para a contratação.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1 Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade da solução ofertada para o atendimento da necessidade pública, será exigida, no presente certame, Prova de Conceito em relação aos

softwares: Sistema WMS (Warehouse Management System) e Sistema TMS (Transportation Management System), nos termos do art. 17, §3º da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à adequação do objeto, bem como, após verificada a regularidade formal da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

16.3 A Prova de Conceito poderá ser executada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Araruama, em sessão pública, na qual todos os demais licitantes poderão comparecer.

16.3.1 A prova de conceito deverá demonstrar a capacidade do sistema WMS de atender às seguintes funcionalidades, conforme parâmetros estabelecidos como **INDISPENSÁVEIS** para aprovação do sistema:

Item	Requisito
1	A plataforma precisa suportar acesso remoto para gestores e perfis com permissão para realização de pedidos ou extração de relatórios gerenciais.
2	A aplicação deve permitir o cadastro de áreas de guarda de materiais, categorizando-as conforme a natureza do inventário.
3	A solução deve operar integralmente em ambiente web, dispensando instalações locais, sendo acessível via navegadores, extensões ou emuladores de terminal com autenticação em duas etapas.
4	O banco de dados deve permitir cadastro de fornecedores, unidades e outros, integrados em apenas um cadastro, com o endereço e contatos, diferenciando apenas o ramo de atividade no cadastro.
5	É necessário que o sistema armazene as coordenadas geográficas de todos os atores envolvidos na operação, como requisitantes e distribuidores.
6	O sistema deve possuir mecanismos que impeçam a criação de cadastros de unidades, fornecedores e outros em duplicidade.
7	A ferramenta deve permitir a estruturação de catálogos de itens, definindo para cada um os níveis de reposição, margem de segurança e teto de armazenamento.
8	O controle de duplicidade deve se estender ao cadastro por similaridade e código de barras (EAN) do fabricante.

9	O cadastro de produto deve permitir a utilização de código CATMAT e realizar pedido, consultas e apresentação em relatórios.
10	A plataforma deve autorizar a movimentação de saldos entre diferentes projetos ou campanhas.
11	A ferramenta deve permitir a pesquisa de entradas utilizando critérios como numeração e data de emissão da nota fiscal, origem (fornecedor), e vínculos da contratação (empenho e processo).
12	O sistema deve permitir a indicação de locais de destino customizados, baseados no projeto vinculado à solicitação.
13	A plataforma deve gerar um demonstrativo listando exclusivamente os materiais solicitados que não puderam ser fornecidos.
14	A plataforma deve categorizar o inventário utilizando a metodologia de relevância ABC.
15	O software precisa alertar visualmente os usuários caso tentem interagir com materiais que estejam com restrição de uso no inventário.
16	O software deve possuir controle de permissões para limitar a visualização de relatórios específicos a perfis autorizados.
17	A ferramenta de extração de dados deve suportar a exportação dos resultados para formatos web e planilhas, com opções de formatação contínua ou paginada.
18	O cadastro de unidades, fornecedores e outros deve incluir configurações ajustáveis para monitorar o tempo de prateleira (Shelf Life) dos itens, aplicando regras específicas para cada ponto de destino.
19	O sistema deve agrupar itens equivalentes sob a mesma estrutura de acondicionamento, evitando que a mesma mercadoria seja registrada múltiplas vezes devido a variações de embalagem.
20	A base de dados precisa suportar a vinculação de identificadores (unidades, fornecedores, itens e similaridades), facilitando a troca de dados com outras plataformas e a emissão

	de relatórios gerenciais.
21	Para cada nova recepção de material, o sistema deve emitir um identificador único (código de barras) que garanta o acompanhamento do item, incluindo dados de fabricação, vencimento e origem.
22	A ferramenta deve oferecer buscas detalhadas sobre o histórico dos itens, filtrando por dados de fabricação, origem, equivalência, localização física e alocação financeira.
23	A interface de recepção deve exibir o consumo de atas de registros de preços com base nos empenhos cadastrados no sistema.
24	A tela de cadastro deve demonstrar o abatimento saldo de empenho a partir dos pedidos registrados.
25	O sistema deve evidenciar o acompanhamento dos pedidos de compras vinculados aos empenhos para permitir a autorização de fornecimento.
26	A plataforma precisa mostrar a liquidação das ordens de compra à medida que os documentos fiscais são processados na entrada.
27	O software deve registrar a autoria de cada usuário em todas as fases dos processos de recepção e solicitação.
28	Quando houver mais de um lote a ser distribuído, a lógica de saída deve sempre selecionar primeiro os lotes com data de vencimento mais próxima.
29	O software precisa oferecer ferramentas para a personalização do layout dos documentos de requisição, separação e entrega.
30	O sistema deve suportar a elaboração de calendários de remessa, estipulando quais materiais estão disponíveis em determinados intervalos.
31	O sistema deve calcular e exibir o valor com base na média por item, média por grupo de equivalência (similaridade) ou valor da aquisição mais recente.
32	A interface deve emitir notificações visuais configuráveis sobre a proximidade do vencimento dos itens, detalhando o status (vencido ou próximo do prazo).

33	O sistema precisa gerar relatório de gestão de perdas, agrupando dados por categoria e exibindo métricas configuráveis como consumo mensal, autonomia, valor, carta de comprometimento e projeção de perdas.
34	O relatório de gestão de perdas deve permitir a filtragem isolada dos itens vencidos e próximos do prazo.
35	O relatório de gestão de perdas deve consolidar as previsões por similaridade, lote e validade.
36	O relatório de gestão de perdas deve listar todos os parceiros comerciais que emitiram termos de garantia para os itens analisados.
37	O software precisa registrar o histórico completo de qualquer movimentação (entradas, transferências internas, saídas), dos itens em estoque de acordo com grupos de materiais pré-determinados.
38	A entrada de mercadorias deve ser obrigatoriamente associada e validada contra os documentos de aquisição, como pedido de compra, autorização de fornecimento, empenho e ata de registro de preços.
39	O software deve monitorar a obrigatoriedade de carta de comprometimento para substituição de itens, com regras ajustáveis de forma global ou específica por material.
40	O controle de saída deve ser segmentado em fases distintas, incluindo pedido, autorização, roteiro de coleta, conferência e a ordem de remessa.
41	A plataforma precisa ser capaz de fracionar uma única solicitação para buscar itens em diferentes áreas de guarda, com a opção de desmembrar a demanda original.
42	A regra de coleta deve priorizar itens que vencem primeiro e que possuam o menor saldo no local, liberando espaço físico mais rapidamente.
43	O sistema deve permitir a criação de regras que restrinjam o envio de certos materiais apenas para destinos pré-aprovados, organizando o estoque por setores.
44	A emissão de segundas vias de ordem de separação deve ser restrita a perfis de supervisores, mantendo um registro de

	quem autorizou e executou a ação.
45	A ferramenta deve permitir a criação de catálogos restritos por Ponto de Abastecimento, definindo o que e quanto pode ser pedido dentro de um calendário específico.
46	A interface de solicitação deve bloquear pedidos fora do calendário estabelecido e restringir as escolhas aos limites pré-definidos para aquele Ponto de Abastecimento.
47	O software deve incluir uma etapa de revisão das demandas geradas pelos Pontos de Abastecimento, exigindo aprovação de itens e volumes antes de iniciar a separação.
48	A plataforma precisa emitir um comprovante de indisponibilidade, com validade configurável, para materiais solicitados que o centro de distribuição não pôde atender.
49	A ferramenta de inventário deve suportar contagens via sistema, podendo ser globais ou segmentadas por diversos critérios (item, lote, área, similaridade etc.).
50	A plataforma deve gerenciar a criação e o desfazimento de conjuntos de itens (kits), permitindo que os componentes sejam distribuídos separadamente no futuro.
51	O sistema deve autorizar a movimentação física de materiais que já estão reservados para demandas, desde que a fase de separação ainda não tenha iniciado.
52	A ferramenta precisa permitir correções em informações de lotes caso sejam detectados erros, garantindo que o histórico de movimentação não seja perdido.
53	O sistema deve gerenciar todas as etapas de desfazimento de itens, desde a separação de produtos vencidos até a exclusão do saldo e encaminhamento legal, exigindo aprovação prévia.
54	A inteligência de separação deve buscar itens com vencimento mais próximo, menor saldo no local e, em caso de igualdade, optar pelo lote que deu entrada há mais tempo.
55	O software precisa gerenciar ciclos de contagem fracionada, garantindo que todos os locais sejam verificados dentro de um período estipulado, sem sobreposição de áreas.
56	Exportação das informações do relatório para HTML, Excel com

Quebras ou em formato sem Quebras

16.4 Os licitantes que forem assistir à Prova de Conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido apenas fazer constar pronunciamento em ata.

16.5 A Prova de Conceito terá duração máxima de até 02 (dois) dias úteis, sendo que, durante esse período, a empresa poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração. Caso acordado entre as partes, a referida prova poderá ser realizada remotamente, com a data, horário e link/endereço eletrônico sendo divulgados por mensagem no sistema, possibilitando a participação dos demais interessados, conforme art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.6 O licitante convocado para a realização da Prova de Conceito que, por motivo de sua responsabilidade, descumprir os prazos e horários estabelecidos será automaticamente desclassificado do certame.

16.7 Ao final da Prova de Conceito, caso os sistemas apresentados pela licitante não atendam todas as funcionalidades solicitadas, esta será desclassificada e será convocada a segunda mais bem colocada para a apresentação de seus softwares, até que sejam atendidas todas as funcionalidades descritas.

16.8 A Prova de Conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela área técnica do órgão, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e aprovação ou reprovação da solução apresentada.

16.9 A equipe responsável pela aplicação da Prova de Conceito deverá registrar todo o procedimento relacionado à prova através de ATA, que fará parte do processo licitatório. A ata deve detalhar especialmente os pontos que não foram atendidos pela licitante.

16.10 A equipe deverá fazer constar no Relatório final da Prova de Conceito o seu parecer sobre a aprovação ou reprovação, identificando, em caso de reprovação, as exigências que não foram atendidas.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

Para a habilitação no presente processo licitatório, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

17.1 Habilitação Jurídica

17.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

17.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

17.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.5 Inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.6 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade simples, associação ou fundação;

17.1.7 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, no caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI.

17.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

17.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou Positiva com Efeito Negativa) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

17.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, através da Certidão de Regularidade Fiscal (Negativa ou Positiva com Efeito Negativa) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

17.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais (Negativa ou Positiva com Efeito Negativa) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

17.2.4 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo esta ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

17.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão de Débitos Trabalhistas (Negativa ou Positiva com Efeito Negativa), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

17.2.6 Certidão que comprove o atendimento à contratação de número mínimo de PCDs (pessoas com deficiência) emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A certidão deverá constatar a regularidade da empresa desde o momento de apresentação do documento até a assinatura do contrato, permanecendo nessa condição durante toda vigência do serviço.

17.2.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

17.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.3 Qualificação Econômico-Financeira

17.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2.1 A empresa deverá apresentar Memorial de Cálculo para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) $\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b) $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

c) $\text{Solvência Geral (SG)} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

17.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

17.3.2.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

17.3.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

17.3.2.5 O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016. 11.3.3. Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação.

17.4 Qualificação Técnica

17.4.1 Comprovação de aptidão para execução dos serviços objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021).

17.4.1.1 As empresas participantes deverão comprovar experiência anterior em serviços de logística de cadeia de suprimentos compatível com o objeto contratado por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e contato do declarante para fins de realização de diligência, caso se faça necessário, comprovando a execução a contento, por no mínimo 12 (doze) meses, de atividades de operação logística de armazenamento e distribuição de material escolar composto, no mínimo, dos seguintes requisitos:

a) distribuição de material escolar composto, em cubagem superior a 2.000 m³, realizando o recebimento e armazenamento de 9.000 livros por mês.

b) 115 (cento e quinze) pontos com 10 (dez) rotas fixas controladas por sistema de planejamento e roteirização de frota diária;

c) atendimento a uma rede composta por no mínimo 25.000 estudantes; Atual 22688 alunos.

d) gestão de uma central de operações voltada a atividades logísticas de recebimento, conferência, indexação, armazenamento e distribuição, em galpão próprio com no mínimo 1.000 m² (mil metros

quadrados) dotado de infraestrutura tecnológica, sistema de controle de acesso e segurança, com ferramenta de rastreabilidade georreferenciada e status de entrega em tempo real;

- e) gestão de veículos tipo baú fechado (V.U.C, veículo $\frac{3}{4}$, veículo toco e veículo “truck”);
- f) montagem de no mínimo de 25.000 kits de materiais paradidáticos com no mínimo de 5 itens;
- g) acurácia de estoque superior a 99,5%.

17.4.1.2 Caso se faça necessário, será agendada a realização de diligências junto ao endereço apontado pela empresa participante de localização de seu centro operacional logístico para fins de verificação da idoneidade do(s) atestado(s) apresentado e seu conteúdo (funcionalidades).

17.4.1.3 Os quantitativos mínimos exigidos devem atender todos os subitens acima, podendo ser utilizado um único atestado ou vários atestados, desde que a soma das quantidades e período da execução dos serviços sejam compatíveis com o exigido no presente Termo de Referência;

17.4.2 As empresas participantes deverão comprovar possuir em seus quadros profissional dotado de responsabilidade técnica (quais) por serviço equivalente às exigências acima, devidamente inscrito em seu conselho profissional e em dia com suas obrigações.

17.4.3 A fim de comprovar a experiência mencionada no item anterior, a documentação do profissional mencionado deverá vir acompanhada de atestado ou declaração de capacidade técnica, em papel timbrado, emitido em seu nome ou de empresa em que atua/ou, com identificação e contato do declarante para fins de realização de diligência, casos e faça necessário.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Requisitos Gerais:

- A Contratada deverá possuir Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).
- A Contratada deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA para armazenagem e transporte de materiais de limpeza, higienização, desinfecção, desinfestação (saneantes, domissanitários e cosméticos), quando aplicável.
- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros - Alvará CBMERJ
- Licença expedida pela Vigilância Sanitária, com laudo de inspeção válido, que atenda às Boas Práticas de Armazenagem e de Segurança do Trabalho para o armazém centralizado.
- Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação de Araruama, formalizada através de Ordem de Serviço.
- Localização do Armazém: Conforme item 18.2.

18.2 Os armazéns utilizados pela Contratada deverão estar localizados em distância máxima de até 30 (trinta) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Educação de Araruama, de modo a assegurar:

- cumprimento dos prazos de atendimento e dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

- viabilidade operacional das rotas de distribuição, considerando a média de entregas diárias e a dispersão geográfica das unidades atendidas;
- redução de custos logísticos relacionados a deslocamento e consumo de combustível;
- adequada fiscalização presencial da execução contratual pela Administração.

A exigência de distância máxima justifica-se por critérios técnicos e operacionais, não configurando restrição territorial indevida, mas medida necessária para garantir eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.3 Equipe e BackOffice: Os custos de BackOffice, profissionais de atividades-meio da Contratada, e de todos os materiais, utensílios, material eletrônico, empilhadeiras, sistema de gestão da informação e profissionais envolvidos na execução direta ou indireta do contrato deverão ser absorvidos pelos itens de serviço contratados.

18.4 Infraestrutura de Segurança: O armazém deverá contar com segurança desarmada 24 horas, sistema de segurança eletrônico com câmeras CFTV (Circuito Fechado de TV) acessíveis via WEB (com senha e gravação mínima de 5 dias), sistema eletrônico de detecção de presença, serviço de portaria e equipamentos de detecção de metais.

18.5 Controle de Pragas: Serviço de controle de pragas (dedetização e descupinização) preventiva periódica, com relatórios de visitas e acompanhamentos trimestrais.

18.6 A brigada de incêndio deve contemplar um sistema completo de combate a incêndios nos centros de armazenamento da contratada, incluindo:

- a) Extintores de incêndio estrategicamente posicionados, conforme normas da ABNT (NBR 12693).
- b) Hidrantes internos e externos, com reserva técnica de água.
- c) Sistema de sprinklers automáticos, ativados por detecção de calor.
- d) Alarmes de incêndio com sensores de fumaça e calor.
- e) Placas de sinalização e rotas de evacuação visíveis e em conformidade com as normas de segurança.

18.6.1 A contratada deverá treinar e capacitar uma brigada de incêndio interna, composta por colaboradores designados, para atuação em situações de emergência.

18.6.2 O Treinamento da brigada de incêndio deverá ser realizado semestralmente, com 100% (cem por cento) de participação dos membros.

18.7 O tempo de resposta do sistema de alarme deverá ser de no máximo 10 segundos após a detecção.

18.7.1 O sistema deverá ser certificado com atualização anual das licenças e inspeções técnicas.

18.8 No que tange ao armazenamento, a contratada deverá organizar os materiais recebidos em áreas específicas do galpão, respeitando as normas de armazenamento e segurança para cada tipo de item.

18.8.1 Os centros de distribuição da contratada deverá possuir ferramentas de monitoramento das condições ambientais (temperatura, umidade etc.) para materiais sensíveis.

18.8.2 O sistema WMS da contratada deverá possuir ou encontrar-se interligado a ferramentas e/ou dados de apoio à auditoria e inventários periódicos para controle de estoque, comprovações junto a fiscalização, atendimento de demandas da Secretaria e afins.

18.9 Todos os equipamentos necessários para execução do objeto deverão ser fornecidos e mantidos pela empresa contratada, inclusive:

- a) Estantes metálicas ajustáveis, com capacidade para suportar grandes volumes e pesos.
- b) Pallets de plástico para elevação dos materiais, evitando contato direto com o solo.
- c) Empilhadeiras elétricas para movimentação interna de cargas.
- d) Sensores ambientais para monitoramento de temperatura e umidade.
- e) Iluminação LED eficiente para visibilidade adequada.

18.10 A contratada deverá implementar um sistema de controle de acesso facial para entrada e saída no galpão, garantindo a segurança dos colaboradores e do patrimônio.

18.10.1 O sistema de controle de acesso deve incluir:

- a) Leitores de reconhecimento facial instaladas em todos os pontos de entrada e saída.
- b) Integração com o sistema de gestão de pessoal, permitindo o registro de horários e acessos.
- c) Alertas automáticos para acessos não autorizados ou tentativas de invasão.
- d) Registro em tempo real de todos os acessos, com armazenamento de dados por pelo menos 12 meses.

18.10.2 O sistema de reconhecimento facial deverá possuir 98% de acuracidade e resposta em no máximo 1 segundo para liberação de entradas, seja via catracas de acesso ou sensores de portas.

18.10.2.1 O tempo de resposta (SLA) para resposta de incidentes de acesso não autorizado deverá ser de, no máximo, 15 minutos, e, a disponibilidade do sistema de 99,5% sem interrupções.

18.10.3 A empresa contratada deverá manter ferramentas de leitura de placas dos veículos que realizarem o transporte dos itens, de modo que possa ser gerado relatórios de segurança e movimentação sempre que solicitado pela contratante.

18.11 O centro de armazenamento da contratada deverá possuir sistema de segurança patrimonial através da disponibilização de:

- a) Monitoramento por CFTV (Circuito Fechado de TV), com câmeras de alta definição cobrindo 100% das áreas internas e externas.
- b) Equipe de vigilância desarmada, presente 24 horas por dia, 7 dias por semana. 18.4
- c) Sistema de alarmes integrados para detecção de invasões ou movimentações suspeitas.
- d) Controle de acesso eletrônico para veículos e pessoas, integrado ao sistema de reconhecimento facial e leitura de placas, conforme definido neste termo de referência.

18.11.1 O tempo de resposta para incidentes de segurança será de no máximo de 10 minutos através de ações integradas da equipe da contratada, que poderá ser subcontratada.

18.11.2 A contratada deverá providenciar vigilância patrimonial com circuito fechado de televisão com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e gravação com mínimo 60 dias em todo armazém e em áreas externas.

19. DO CONTRATO

19.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora poderá ser convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

19.2.2 O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice setorial que vier a substituí-lo por ato normativo federal, considerando a data-base do contrato.

19.3 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

19.4 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Em conformidade com o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, como condição para assinatura do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas. A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

20.2 A garantia será devolvida após o término do contrato, mediante comprovação da plena execução contratual, emissão de termo de recebimento definitivo e ausência de pendências administrativas ou financeiras. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, a Administração poderá utilizar o valor da garantia para cobrir prejuízos sofridos, sem prejuízo das demais sanções legais.

20.3 O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora ao local da execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

21.2 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo de referência;

21.3 Prestar informações que venham ser solicitadas pelos empregados da empresa vencedora;

21.4 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato;

- 21.5 Observar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na pactuação;
- 21.6 Não permitir, em hipótese alguma, a reparação de possíveis problemas por intermédio de pessoas não qualificadas;
- 21.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 21.8 Autorizar previamente, por meio eletrônico, o recebimento de cargas pela Contratada, enviando a ordem de fornecimento, contrato, empenho ou documento equivalente com as informações sobre os materiais a serem recebidos.
- 21.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 21.10 Cientificar a Procuradoria Geral da PMA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 21.11 Será de responsabilidade da Contratante apenas o abastecimento dos veículos.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital e no Contrato, a Contratada deverá:

- 22.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas/operacionais constantes nos Anexos deste Termo de Referência, bem como cumprir rigorosamente o que determina este Termo de Referência e demais anexos ao Edital.
- 22.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 22.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Contratante, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste instrumento.
- 22.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da Contratada, a Contratante, ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste instrumento.
- 22.5 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 22.6 Permitir que a Contratante, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.
- 22.7 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 22.8 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 22.9 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 22.10 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços.

22.11 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas

22.12 Executar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, dia e horário, nos locais indicados por escrito pela Contratante.

22.13 Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

22.14 Executar o objeto solicitado pela Contratante conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

22.15 A contratada deve manter, no CAD, as instalações físicas (armazém) e estoques, cobertas por seguros contra incêndio, raios, explosões, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e garantia para roubo/furto qualificado no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil), atualizando as respectivas coberturas anualmente, pelo mesmo índice do reajuste contratual.

22.16 No momento de encerramento do contrato, a Contratada tem a obrigatoriedade de entrega do banco de dados (Backup/Dump) ou a exportação do histórico de movimentações, após o encerramento de contrato, via planilhas estruturadas.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- b) A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) da parcela do objeto do presente certame correspondente aos serviços acessórios ou de apoio.
- c) É responsabilidade da Contratada todo o serviço prestado, incluindo o nível de qualidade, mesmo que haja a necessidade ou conveniência de subcontratar atividades, que só podem ser efetivadas desde que não passem a existir prejuízos à entrega e prestação dos serviços.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1 Propriedade dos Dados

24.1.1 Todos os dados, informações, cadastros, registros patrimoniais, relatórios, indicadores, documentos e demais conteúdos produzidos, armazenados ou tratados no âmbito da execução contratual serão de propriedade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

24.1.2 A contratada reconhece que atua como mera depositária e operadora dos dados, não podendo utilizá-los para qualquer finalidade diversa da execução contratual.

24.2 Propriedade Intelectual e Licenciamento

24.2.1 Permanecem de titularidade da contratada os sistemas, softwares e metodologias pré-existentes à contratação.

24.2.2 As customizações, parametrizações, integrações e desenvolvimentos realizados especificamente para atender às necessidades do Município serão objeto de licença de uso irrestrita, não exclusiva, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais.

24.2.3 É vedada a imposição de restrições tecnológicas que impeçam a migração de dados ao término do contrato.

24.3 Sigilo e Confidencialidade

24.3.1 A contratada obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão do contrato.

24.3.2 A obrigação de confidencialidade estende-se a empregados, prepostos e subcontratados.

24.3.3 O dever de sigilo permanecerá vigente mesmo após o término contratual.

24.4 Proteção de Dados Pessoais

24.4.1 A contratada compromete-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709 (LGPD), atuando como operadora de dados pessoais.

24.4.2 A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado.

24.4.3 Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.5 Segurança da Informação

24.5.1 A contratada deverá implementar políticas de segurança da informação compatíveis com as melhores práticas de mercado.

24.5.2 Deverá manter rotinas de backup periódico, controle de acesso, rastreabilidade de operações e plano de contingência operacional.

24.5.3 O Município poderá realizar auditorias técnicas, diretamente ou por terceiros contratados.

24.6 Transição e Encerramento Contratual

24.6.1 Ao término do contrato, a contratada deverá:

- a) Entregar integralmente a base de dados em formato aberto e interoperável;
- b) Fornecer documentação técnica necessária à continuidade do serviço;
- c) Prestar apoio técnico durante o período de transição;
- d) Eliminar cópias remanescentes de dados, mediante declaração formal.

24.7 Responsabilidade

24.7.1 A contratada responderá civil, administrativa e penalmente por danos decorrentes de violação de sigilo, uso indevido de informações ou falhas de segurança.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A SEDUC fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.2 A SEDUC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a o fornecimento dos materiais que estiverem em desacordo com o solicitado.

25.3 A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEDUC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

25.4 Serão designados os servidores os Fabio Leandro da Silva Pereira, matrícula nº 59145 e Izaias Pereira de Andrade, matrícula nº 75701, como gestores da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

25.5 Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.

25.6 As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

25.7 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

25.8 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, correspondente aos serviços efetivamente executados no período.

26.2 A medição dos serviços será realizada com base:

- nos relatórios operacionais mensais emitidos pelo sistema WMS/TMS;
- nos indicadores mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
- na validação do fiscal e gestor do contrato designados pela Administração.

26.3 A nota fiscal deverá:

- ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação;
- corresponder ao período de execução previamente medido;
- estar acompanhada dos relatórios de execução contratual.

26.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto definitivo da Nota Fiscal por, no mínimo, 02 (dois) servidores designados.

26.5 O pagamento ficará condicionado:

- à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

- à inexistência de pendências ou irregularidades na execução do objeto;
- ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos

Item	Parâmetro	Cálculo	Periodicidade	Penalidade
Tempo de disponibilização do saldo de 48 horas para recebimentos regulares e 24 horas para recebimentos emergenciais, após autorização da fiscalização do contrato	> 98%	NF cadastradas no prazo / NF cadastradas	Mensal	0,1% do valor mensal do contrato
Inventário geral	> 99%	Valor somado das diferenças positivas e negativas / valor total em estoque no momento do início das contagens	Semestral	Desconto em caso de diferença financeira negativa na equação Sobras – Faltas
Armazenagem inadequada	> 95,5%	Valor perdido na armazenagem / Valor total estocado	Mensal	0,2% do valor mensal do contrato
Funcionamento TMS	> 99,5%	Operacionalidade, com tempo de resposta de 24 horas para correção de falhas	Mensal	0,1% do valor mensal do contrato
Pontualidade de Entregas	> 95%	Entregas realizadas fora do prazo / entregas totais	Mensal	0,1% do valor mensal do contrato

26.6 O descumprimento dos níveis mínimos de desempenho poderá ensejar aplicação de glosa proporcional, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato.

Eventuais rejeições de serviços executados em desacordo com o Termo de Referência deverão ser corrigidas sem ônus para a Administração.

27. DAS SANÇÕES

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 27.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 27.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 27.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 27.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 27.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 27.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 27.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 27.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 27.1.5 fraudar a licitação.
- 27.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 27.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 27.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 27.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 27.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 27.1.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 27.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 27.2.1 advertência;
 - 27.2.2 multa;
 - 27.2.3 impedimento de licitar e contratar e;
 - 27.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 27.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 27.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 27.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
 - 27.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 27.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 27.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 27.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

27.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

27.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

27.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

27.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Para fim dos autos, este Termo contém todos os itens obrigatórios, que de acordo com o Art. 19, deve conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 17, do Decreto Municipal nº 009/2024. A segurança transacional e o interesse público são plenamente assegurados pelas informações contidas no documento que instruem a solicitação, os quais se mostram suficientes para a análise do pleito.

28.2 As rotinas, especificações e quantitativos constantes deste termo, são apenas referência de fornecimentos de materiais a serem verificados de uma forma geral. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

28.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a contratada pretender cobrar “materiais extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a contratada como especializada na entrega dos materiais em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Araruama, 19 de maio de 2026

Fabio Leandro da Silva Pereira

Responsável por Elaborar o Termo de Referência

Revisado por:

Melina Antunes da Silva

Superintendente de Fase Preparatória

Valeria Cristina Tavares do Amaral

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, XX (XXXXXX) XXXXXXXX, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Implantação	Serviço	1		
2	Gestão de Estoque	Serviço	1		
3	Sistemas Informatizados (WMS/TMS)	Serviço	1		
4	Manutenção da Infraestrutura	Serviço	1		
5	Seguro Ad-Valorem	Serviço	1		
6	Entregas Regulares	Serviço	240		
7	Entregas Excepcionais	Serviço	120		
8	Administração	Serviço	1		
9	Lucro	Serviço	1		
Valor Anual:					

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Implantação	Serviço	1	R\$ 11.651,41	R\$ 11.651,41
2	Gestão de Estoque	Serviço	1	R\$ 529.818,56	R\$ 529.818,56
3	Sistemas Informatizados (WMS/TMS)	Serviço	1	R\$ 367.136,67	R\$ 367.136,67
4	Manutenção da Infraestrutura	Serviço	1	R\$ 242.248,16	R\$ 242.248,16
5	Seguro Ad-Valorem	Serviço	1	R\$ 13.266,38	R\$ 13.266,38
6	Entregas Regulares	Serviço	240	R\$ 776,57	R\$ 186.376,80
7	Entregas Excepcionais	Serviço	120	R\$ 441,14	R\$ 52.936,80
8	Administração	Serviço	1	R\$ 73.144,67	R\$ 73.144,67
9	Lucro	Serviço	1	R\$ 65.380,53	R\$ 65.380,53
VALOR ANUAL ESTIMADO:				R\$ 18.503.519,76	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou

Microempreendedor Individual;

2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;

6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.

9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II. o Termo de Referência;
- III. a proposta adjudicada;
- IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4. A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5. A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2. Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Implantação	Serviço	1		
2	Gestão de Estoque	Serviço	1		
3	Sistemas Informatizados (WMS/TMS)	Serviço	1		
4	Manutenção da Infraestrutura	Serviço	1		
5	Seguro Ad-Valorem	Serviço	1		
6	Entregas Regulares	Serviço	240		
7	Entregas Excepcionais	Serviço	120		
8	Administração	Serviço	1		
9	Lucro	Serviço	1		
Valor Anual:					

2.3. O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência,

constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4. A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5. Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6. Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7. A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8. Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4. A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6. Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7. Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9. O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2. Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3. Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4. Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7. A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8. A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9. O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2. A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3. Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4. Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6. Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7. A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de

transcrição.

6.1.3. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de

Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1 A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.10. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

11.11. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo inadimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

11.12. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

11.13. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

11.14. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

11.16. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

11.17. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de

Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-